



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2026.

Walkiria Maria dos Santos
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as condições deste Edital

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRISTINA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais disposições pertinentes.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, designada para exercer as atribuições de Pregoeira, com apoio da equipe formalmente constituída, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Informação	Definição
Recebimento das Propostas	A partir de 29 de Novembro de 2026, a partir das 08h
Abertura da Sessão Pública	17 de Novembro de 2026, às 9:30h
Plataforma Eletrônica	Plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br)
Referência de Tempo	Horário de Brasília, Distrito Federal
Agente de Contratação e Pregoeira	Francielle Rodrigues Nogueira
Equipe de Apoio	Sandra Maria de Araújo Medeiros, Rogério Martins Sâmia e Walkiria Maria dos Santos
Esclarecimentos administrativos	Pela plataforma eletrônica e pelo correio eletrônico licitacaopmc@cristina.mg.gov.br
Esclarecimentos técnicos	Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (35) 3281-1221 e (35) 3281-1365, ou pelo correio eletrônico semec.cristina.mg@gmail.com e

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a minuta de contrato, o modelo de declaração conjunta, o modelo de proposta comercial e a planilha estimativa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar novos, destinados às unidades da rede municipal de ensino de Cristina, Minas Gerais, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. A contratação está vinculada ao Plano de Trabalho nº 003128/2025 e ao Convênio de Saúde, Instrumento nº 1261002884/2025, devendo ser preservada a compatibilidade entre os bens adquiridos, os quantitativos, os valores, a finalidade pactuada e a fonte de recursos.

1.1.3. Os bens serão destinados às seguintes unidades escolares:

- I. Escola Municipal Carneiro de Rezende;*
- II. Escola Municipal Coronel Francisco Moreira da Costa;*
- III. Escola Municipal Deputado Milton Reis;*
- IV. Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden.*

1.2. Divisão em itens

1.2.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.

1.2.2. O julgamento ocorrerá individualmente por item, sendo vedada a exigência de proposta para a totalidade dos itens como condição de participação.

1.2.3. O objeto compreende os seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
001	Quadro lousa de vidro temperado, 3,00 m x 1,20 m, espessura mínima 6mm, com kit de fixação.	Unidade	20
002	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade mínima de 100 litros, 03 (três) torneiras, tensão 127 V.	Unidade	2
003	Kit de sonorização profissional, com 01 mesa de 16 canais analógica + caixa de som potência mínima de 300W, acompanhada de tripé + 02 microfones sem fio	Kit	1
004	Armário de aço reforçado (Padrão PA 120), com as seguintes dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 1,20 de largura e 0,40m de profundidade, confeccionado em chapa 22.	Unidade	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



005	Arquivo de aço, tipo armário curto, cor cinza, quatro gavetas, dimensões mínimas de 1,33m de altura com 0,46m de largura e 0,60m de profundidade, fabricado em chapa 22.	Unidade	9
006	Relógio de parede digital em LED, grande, em formato retangular, comprimento mínimo de 36cm.	Unidade	5
007	Conjunto aluno, composto por mesa quadrada e quatro cadeiras, tamanho infantil, com tampo medindo 800mm x 800mm.	Conjunto	2
008	Longarina de três lugares em polipropileno, assentos anatômicos, capacidade de carga mínima de 120 kg.	Unidade	2

1.2.4. As especificações técnicas detalhadas, os requisitos de desempenho, as condições de fornecimento e os critérios de aceitabilidade constam do Termo de Referência, integrante deste Edital como Anexo I.

1.2.5. **Observação:** O relógio de ponto biométrico não integra o objeto desta contratação, apesar de constar do Plano de Trabalho e ser objeto do Convenio firmado entre as partes. Qualquer futura aquisição de item diverso daqueles aqui especificados, dependerá de instrução própria, com a correspondente atualização dos documentos de planejamento, da pesquisa de preços e da autorização administrativa, devendo ser objeto de novo processo de contratação, observando-se o risco o fracionamento das despesas, a fim de evitá-lo, nos termos da lei, no que couber.

1.3. Natureza e condições gerais do fornecimento

1.3.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, originais, adequados à finalidade educacional e administrativa a que se destinam e livres de vícios, defeitos, avarias, deformações, trincas, ferrugem, riscos ou falhas que comprometam sua segurança, funcionalidade, durabilidade ou aparência.

1.3.2. O fornecimento compreende transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação até o local indicado para recebimento, documentação fiscal, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais providências necessárias ao perfeito adimplemento do objeto, sem ônus adicional para o Município.

1.3.3. Não integram o objeto serviços de obra civil, adaptação elétrica, adaptação hidráulica ou fixação estrutural dos bens.

1.3.4. Em relação aos quadros de vidro, a Contratada deverá fornecer os suportes e acessórios previstos na especificação. Compete à Contratante avaliar a resistência das paredes, definir os locais de instalação, providenciar nivelamento e executar a fixação física e estrutural dos quadros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Valor estimado

2.1.1. O valor previsto para a contratação é de **R\$ 70.538,33** (setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Estimativa de Custos, constante do Anexo VI.

2.1.2. Os valores unitários estimados representam os limites máximos aceitáveis para fins de julgamento e contratação, sem prejuízo da análise da exequibilidade e da compatibilidade das propostas com o mercado.

2.2. Recursos orçamentários

2.2.1. A despesa correrá à conta de recursos estaduais, vinculados ao Plano de Trabalho nº 003128/2025 e ao Convênio de Saída, Instrumento nº 1261002884/2025, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	2.04.01
Função programática	12.361.0007.1.0013
Projeto/atividade	Veículos, Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental
Elemento de despesa	4.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	352
Fonte de recursos	571

2.2.2. A reserva orçamentária e os demais registros contábeis aplicáveis deverão ser formalizados antes da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participação exclusiva

3.1.1. **Participação exclusiva de ME/EPP.** A participação nos itens 001 a 008 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 1.913/2023 e neste Edital.

3.1.2. **Ausência de restrição territorial.** A exclusividade prevista para os itens não restringe a participação de ME/EPP em razão do Município ou Estado de sua sede, sendo admitida a participação de empresas de qualquer unidade da Federação, desde que atendidos os requisitos legais, editalícios e de enquadramento aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.1.3. Declaração de enquadramento. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico ou na forma definida no Edital, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

3.1.4. Verificação administrativa. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a condição declarada pela licitante e a manutenção dos requisitos legais exigidos para a fruição do benefício.

3.2. Participantes admitidos

3.2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2.2. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nos demais documentos que compõem o processo.

3.3. Vedações à participação

3.3.1. Não poderão participar da licitação os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que:

a) tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato;

c) tenham participado da elaboração dos estudos técnicos, do Termo de Referência, da pesquisa de preços ou de outros documentos que tenham contribuído para a definição do objeto, quando caracterizada situação de impedimento legal;

d) estejam em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove viabilidade econômica e atenda às exigências legais;

e) tenham objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

f) sejam controladas, coligadas ou pertençam ao mesmo grupo econômico de outro licitante participante, quando houver risco à competitividade ou à isonomia do certame.

3.4. Consórcios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, da divisão do julgamento por item, da natureza comum dos bens e da necessidade de preservação da responsabilidade direta do fornecedor quanto à entrega, à qualidade, à garantia e à solução de eventuais vícios.

3.4.2. A vedação prevista no subitem anterior não impede a participação individual de qualquer empresa que atenda às exigências deste Edital.

3.5. Representação

3.5.1. É vedado a uma mesma pessoa representar mais de um licitante na sessão pública.

3.5.2. O licitante e seu representante são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pelos atos praticados no sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases do procedimento.

4.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, o uso adequado de suas credenciais de acesso e o acompanhamento das operações realizadas no sistema.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. O Município de Cristina, a Agente de Contratação, a equipe de apoio e o provedor da plataforma não se responsabilizam por prejuízos decorrentes do uso indevido de senha, de falhas de conexão, da perda de prazo por ausência de acompanhamento da sessão ou de informações incorretamente inseridas pelo licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo, quando aplicável, e o preço por item, observados a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



5.3. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nos demais anexos.

5.4. Os documentos de habilitação serão examinados em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, sem prejuízo da possibilidade de encaminhamento prévio pelo sistema eletrônico, quando admitido pela plataforma.

5.5. A Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à proposta ou à habilitação, desde que necessários para confirmar informações já apresentadas ou esclarecer fatos existentes à época da abertura da sessão.

5.6. **Os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação**, admitida prorrogação por igual período quando requerida tempestivamente e aceita pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) descrição detalhada do item ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável;
- b) valor unitário e valor total do item;
- c) demais informações exigidas pela plataforma e compatíveis com o objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto apresentadas na proposta vinculam a futura Contratada.

6.3. O licitante deverá observar integralmente as especificações mínimas e as condições de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação, garantia, acessórios, manuais, documentação e demais despesas incidentes.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração por alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo superveniente.

6.6. Erros ou falhas formais no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração da substância da proposta, modificação das especificações ofertadas ou majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

6.8. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica e aquela prevista neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da sessão

7.1.1. A sessão pública será iniciada na data e no horário indicados no preâmbulo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.2. Etapa de lances

7.2.1. O modo de disputa será aberto.

7.2.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.2.3. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados durante esse período.

7.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas pela plataforma.

7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.6. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do autor do lance.

7.2.7. A desistência do lance ofertado sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital, quando caracterizada conduta lesiva ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2. Persistindo o empate, poderão ser utilizados os critérios legais de desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade, medidas de mitigação ambiental e sorteio, conforme a ordem legal aplicável.

7.4. Negociação

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para obtenção de preço mais vantajoso.

7.4.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma pública e acessível aos demais participantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

8.2. Será considerada vencedora do item a proposta que, atendidas as exigências de habilitação, apresente o menor preço e seja compatível com as especificações técnicas, com o valor máximo aceitável e com as condições de execução estabelecidas neste Edital.

8.3. A Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto e às especificações técnicas;*
- b) à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração;*
- c) à exequibilidade da proposta;*
- d) ao atendimento das condições de entrega, garantia e assistência exigidas;*
- e) à regularidade da marca, do modelo e das características informadas, quando aplicável.*

8.4. A Agente de Contratação poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, memorial descritivo, declaração do fabricante ou outro documento necessário à confirmação da conformidade do bem ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser estendido conforme necessidade e solicitação escrita do licitante.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas mínimas do objeto;
- c) apresentem preços superiores aos valores máximos estimados para o item;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem comprovação suficiente de viabilidade;
- e) contenham condições incompatíveis com este Edital ou com o Termo de Referência;
- f) não apresentem informações suficientes para perfeita identificação do objeto ofertado.

8.6. Se a proposta vencedora for desclassificada ou o licitante for inabilitado, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

9.1.2. A documentação deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo definido no subitem 5.6 deste Edital.

9.1.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Quando o licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.1.4. Serão aceitos documentos eletrônicos assinados digitalmente, inclusive aqueles produzidos mediante certificação digital válida.

9.1.5. **As certidões sem prazo expresso de validade** serão consideradas válidas por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua emissão.

9.1.6. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



b) documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

c) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) procuração ou documento equivalente, quando o signatário não for sócio, administrador ou representante legal constante dos atos constitutivos.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. O licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

b) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais;

d) certidão de regularidade relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do (contida no Anexo III).

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. O licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre a viabilidade econômica de sua participação e o atendimento das condições legalmente exigíveis.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.6. Declarações

9.6.1. Como condição de participação, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações de que:

- a) *atende aos requisitos de habilitação;*
- b) *não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;*
- c) *não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;*
- d) *cumpre as normas relativas ao trabalho de menores;*
- e) *conhece e aceita as condições locais e as exigências do objeto;*
- f) *sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações;*
- g) *cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;*
- h) *a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital;*
- i) *está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário equiparado, quando aplicável.*

9.6.2. O licitante também deverá encaminhar a Declaração Conjunta constante do Anexo III.

9.7. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante solicitação tempestiva e motivada.

9.7.2. A regularização deverá ocorrer para efeito de contratação, não constituindo condição para participação no certame.

9.6.3. **Para as M.E.s e E.P.P.s:**

I - As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** do Estado da licitante ou ***Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica***, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) ***Declaração de enquadramento*** no regime de tributação de **ME/EPP** (Anexo III).

9.8. Diligências e saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.8.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

- a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
- b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

9.8.2. *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 9.8.1., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, [Acórdão nº 1.211/2021](#), do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, [Processo 1095364](#). Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).*

9.8.3. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado, será firmado Contrato Administrativo, conforme **minuta constante do Anexo IV**.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. A convocação poderá ocorrer por meio da plataforma eletrônica, por correio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar o recebimento.

10.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contado de sua formalização, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa, a garantia e a solução de eventuais pendências.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

11.1. Prazo, local e condições de entrega

11.1.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, observado o cronograma de distribuição abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.1.2. A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares beneficiárias, em dias úteis e nos horários previamente confirmados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade recebedora.

11.1.3. A Autorização de Fornecimento deverá identificar a unidade escolar destinatária, o endereço completo, o responsável pelo recebimento, o horário de entrega e a quantidade correspondente a cada item.

11.1.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem apropriada, protegidos contra choques, umidade, poeira, riscos, quebras, deformações e demais danos decorrentes do transporte.

11.1.5. A entrega será considerada em atraso quando realizada após o prazo previsto no subitem 11.1.1. desta seção, ressalvada hipótese de prorrogação formalmente autorizada pela contratante antes do vencimento do prazo.

11.1.6. A descarga e a movimentação até o local de recebimento indicado serão de responsabilidade da contratada, observadas as orientações de segurança da unidade escolar.

11.2. A distribuição dos bens observará a seguinte programação:

ITEM	EM Carneiro de Rezende	EM Cel Francisco M. Costa	EM Dep. Milton Reis	EM M ^a Glória F. Zaiden	TOTAL
001 – Quadro lousa de vidro	5	5	5	5	20
002 - Bebedouro	0	0	1	1	2
003 – Kit de Sonorização	1	0	0	0	1
004 – Armário de Aço	3	2	2	2	9
005 – Arquivo de Aço	2	2	2	3	9
006 – Relógio de Parede	2	1	1	1	5
007 – Cj. Mesa e Cadeira Inf.	0	1	1	0	2
008 - Longarina	2	0	0	0	2

11.2.1. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do termo final, apresentando justificativa e documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.2.2. A eventual prorrogação do prazo dependerá de autorização formal da Contratante, emitida antes do vencimento do prazo originalmente previsto.

11.3. Demais condições de entrega

11.3.1. A Contratada deverá entregar, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, notas fiscais, acessórios indispensáveis, documentação de conformidade compulsória e demais documentos técnicos exigidos pela regulamentação aplicável.

11.4. Garantia e substituição

11.4.1. Os bens deverão possuir **garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

11.4.2. Os bens recusados por desconformidade, avaria, defeito, ausência de componentes, divergência de especificação ou funcionamento inadequado deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo tecnicamente justificado e formalmente aceito pela Administração.

11.4.3. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte e demais providências necessárias à correção dos vícios verificados, sem cobrança adicional ao Município.

12. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento provisório e definitivo

12.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade aparente das embalagens e da documentação fiscal correspondente.

12.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens.

12.1.3. **O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega**, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, funcionamento, acessórios, documentos técnicos e condições de garantia exigidas.

12.1.4. Serão recusados os bens que apresentarem desconformidade, avaria, defeito, ausência de componentes, divergência de especificação ou funcionamento inadequado.

12.2. Pagamento

12.2.1. **O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens**, a liquidação regular da despesa e a apresentação da nota fiscal correspondente, mediante TED ou depósito bancário em conta indicada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



12.2.2. O pagamento ficará condicionado:

a) ao ateste do gestor, do fiscal ou do responsável pelo recebimento;

b) à comprovação da regularidade da documentação exigida;

c) à inexistência de pendências relativas ao fornecimento;

d) à apresentação da nota fiscal em conformidade com os bens efetivamente entregues e aceitos.

12.2.3. Não haverá pagamento antecipado.

12.2.4. Não serão pagos bens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações contratadas.

12.2.5. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança posterior de frete, descarga, montagem ordinária, tributos, encargos ou qualquer despesa adicional não prevista na proposta.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A gestão contratual será exercida por:

Função	Responsável
Gestora do Contrato	Enedina Ajala Pereira, Secretária Municipal de Educação
Fiscal Administrativo	Rafael Alves Santos, Assessor Administrativo
Fiscais Setoriais	Diretoras: Elza Helena da Silva Rodrigues, Valéria Aparecida Fernandes, Carla Cristina da Silva e a coordenadora de escola: Márcia Marta da Silva Borges

13.3. Compete à gestora do contrato coordenar a execução, controlar prazos, registrar ocorrências, orientar os fiscais, acompanhar pendências, promover comunicações formais com a Contratada e encaminhar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis.

13.4. Compete aos fiscais acompanhar a entrega, receber provisoriamente os bens, verificar a conformidade das especificações, registrar ocorrências, atestar o recebimento quando satisfeitas as condições contratuais e comunicar à gestora eventual irregularidade.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos;
- b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis;
- c) responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) prestar as informações, os esclarecimentos e os documentos técnicos solicitados pela Administração;
- f) entregar manuais, certificados de garantia, documentos fiscais e documentos de conformidade compulsória, quando aplicáveis;
- g) substituir ou corrigir os bens recusados no prazo fixado neste Edital;
- h) comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do termo final de entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo;
- i) responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- j) observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e resíduos eventualmente gerados.

14.2. Obrigações da Contratante

14.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento e indicar, quando aplicável, a unidade escolar destinatária, o endereço, o responsável pelo recebimento e o horário de entrega;
- b) prestar as informações indispensáveis ao fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- c) acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente, analisar e atestar os bens entregues;
- d) notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, ausência de componentes ou descumprimentos identificados;
- e) avaliar previamente as paredes, definir o local de instalação, providenciar nivelamento e executar a fixação estrutural dos quadros de vidro, utilizando os suportes e acessórios fornecidos pela Contratada;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação regular da despesa e a verificação da documentação exigida;
- g) designar gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar a execução contratual;
- h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) não responder por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pelo licitante ou pela Contratada que configurem, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



k) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

15.2. Sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As multas observarão os seguintes critérios:

a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)

b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.5. A aplicação de uma sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Os pedidos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica ou encaminhados ao correio eletrônico licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, observadas as regras de identificação do requerente e de comprovação de representação, quando aplicáveis.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo legal.

16.4. A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado no certame, salvo se houver decisão administrativa em sentido diverso.

16.5. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para realização da sessão pública, com a reabertura do prazo legalmente exigido, quando necessária alteração relevante na formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, a Agente de Contratação concederá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso.

17.3. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para julgamento.

17.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

18.1.1. Nos termos do inciso V do art. 155, iniciada a sessão pública, o licitante que desistir da sua oferta comercial, não mantendo a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sairá da mesma devidamente notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.2. Os documentos que compõem este Edital são complementares entre si. Qualquer condição, especificação ou obrigação prevista em um documento e omitida em outro será considerada integrante do conjunto, desde que compatível com o objeto e com a legislação aplicável.

18.3. A Agente de Contratação poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, requisitar documentos complementares e adotar medidas saneadoras necessárias à instrução do procedimento, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório.

18.4. A falsidade de qualquer documento ou informação apresentada poderá ensejar a desclassificação, a inabilitação, a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.5. As decisões da Agente de Contratação e da autoridade competente serão divulgadas na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Referência e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo	Documento
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Procuração
Anexo III	Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Anexo IV	Minuta de Contrato Administrativo
Anexo V	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI	Planilha Estimativa de Custos
Anexo VII	Convênio de Saída nº nº 1261002884/2025
Anexo VIII	Plano de Trabalho nº nº 003128/2025

Cristina, 26 de Outubro de 2026.

Walkiria Maria dos Santos
Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.

OUTORGADO(A): _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado(a) e residente à _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, CEP _____, telefone () _____, e-mail: _____.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para, em nome da outorgante, representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, no âmbito do **Processo Licitatório** acima epigrafado, podendo o procurador praticar todos os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive:

- a) Formular lances, ofertas e propostas, bem como apresentar documentação complementar;
- b) Rubricar, assinar e protocolar documentos, declarações e memoriais descritivos;
- c) Renunciar ao direito de interposição de recurso e apresentar impugnação ao edital, se cabível;
- d) Assinar atas, contratos, termos de adjudicação e demais instrumentos decorrentes da licitação;
- e) Recorrer de decisões administrativas, interpor recursos e respectivas contrarrazões;
- f) Enfim, praticar todos os demais atos e diligências inerentes ao certame, ainda que não especificados, mas que se mostrem necessários à fiel execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



VALIDADE: A presente procuração tem prazo de validade indeterminado, vigorando até a conclusão do processo licitatório acima mencionado, independentemente de homologação ou adjudicação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Município)

(data)

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, portador do CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

☐ a) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



☐ f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ g) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ h) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ i) para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

(Município)

(data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CRISTINA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Cristina, Minas Gerais, CEP 37.476-000, neste ato representado por **Márcio Barros Ribeiro**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 033/2026, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar novos, destinados às unidades da rede municipal de ensino de Cristina, Minas Gerais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. O objeto contratado está vinculado ao Plano de Trabalho nº 003128/2025 e ao Convênio de Saída, Instrumento nº 1261002884/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) a planilha de preços adjudicados;
- e) a Autorização de Fornecimento;
- f) os documentos do processo administrativo que lhe deram origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do contrato será de R\$ _____, conforme preços unitários e quantitativos constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, seguro, tributos, encargos, embalagem, carga, descarga, movimentação, garantia, acessórios, manuais e documentação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2.04.01.12.361.0007.1.0013, elemento de despesa 4.4.90.52.00, ficha 352, fonte 571, sem prejuízo dos registros orçamentários e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2. A vigência compreenderá o período necessário ao fornecimento, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa, à garantia e à solução de eventuais pendências.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contado da emissão ou do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. A Autorização de Fornecimento indicará a unidade escolar destinatária, o endereço completo, o responsável pelo recebimento, o horário de entrega e as quantidades correspondentes.

6.3. A Contratada deverá entregar os bens em perfeitas condições de uso, com embalagem apropriada e acompanhados dos acessórios, documentos, manuais e certificados de garantia aplicáveis.

6.4. A descarga e a movimentação até o local indicado serão de responsabilidade da Contratada.

6.5. Não integram o objeto obras civis, adaptações elétricas, adaptações hidráulicas ou fixação estrutural dos bens.

6.6. Quanto aos quadros de vidro, a Contratada fornecerá os suportes e acessórios exigidos. A Contratante será responsável pela avaliação das paredes, pelo nivelamento e pela fixação física e estrutural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade aparente das embalagens e da documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, funcionamento, acessórios, documentos técnicos e condições de garantia.

7.3. Os bens que apresentarem desconformidade, avaria, defeito, ausência de componentes, divergência de especificação ou funcionamento inadequado serão recusados.

7.4. A Contratada deverá substituir ou corrigir os bens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. Os bens deverão possuir garantia legal e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

8.2. A garantia deverá abranger a correção de vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, substituição de componentes e demais providências necessárias à plena adequação dos bens.

8.3. A garantia será prestada sem ônus adicional para a Contratante, inclusive quanto a peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, a liquidação regular da despesa e a apresentação da nota fiscal correspondente.

9.2. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal ou responsável pelo recebimento, à comprovação da regularidade exigida e à inexistência de pendências relativas ao fornecimento.

9.3. Não haverá pagamento antecipado.

9.4. Não serão pagos bens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida por Enedina Ajala Pereira, Secretária Municipal de Educação.

10.2. A fiscalização administrativa será exercida por Rafael Alves Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.3. O recebimento setorial será acompanhado por Elza Helena da Silva Rodrigues, Valéria Aparecida Fernandes, Carla Cristina da Silva e Márcia Marta da Silva Borges, sem prejuízo da formalização das designações administrativas pertinentes.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

11.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a emitir as Autorizações de Fornecimento, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens, efetuar os pagamentos devidos e aplicar as sanções cabíveis, quando necessárias.

12.2. A Contratante não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As multas observarão os percentuais, as bases de cálculo e os limites definidos no Edital.

13.3. A aplicação de sanção não prejudica a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância do devido processo legal.

14.2. A extinção do contrato não afasta as responsabilidades da Contratada quanto aos bens já entregues, à garantia, à reparação de danos e às obrigações remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado e formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará a divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristina, __, _____ de 2026

Márcio Barros Ribeiro
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal da empresa adjudicatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar novos, destinados às unidades da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Quant.	Descrição	Marca /Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	***	***	***

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, declaramos para os devidos fins que a **ENTREGA TOTAL E INTEGRAL DE TODOS OS ITENS** licitados será realizada em **uma única remessa**, no prazo estabelecido no Edital, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.);

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **expedida em** __/__/__, pelo Órgão Expedidor _____, e do CPF nº _____, como representante legal desta empresa, para receber a Autorização de Fornecimento (A.F.) e demais comunicações;

Informamos o e-mail para envio da Autorização de Fornecimento (A.F.) e demais comunicações: _____.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____; inscrita no CNPJ sob o nº: _____; Inscrição Estadual nº: _____; (se for o caso)

Endereço: _____; Telefone: _____ (_____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ **Agência nº:** _____ **Conta nº:** _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Item	Quant/Unid	Descrição resumida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	20 unids.	Quadro lousa de vidro temperado, 3,00 m x 1,20 m, com kit de fixação, conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 1.695,47	R\$ 33.909,40
002	2 unids.	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade mínima de 100 litros, três torneiras, conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 2.319,67	R\$ 4.639,34
003	1 unid.	Kit de sonorização, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 5.320,80	R\$ 5.320,80
004	9 unids.	Armário de aço reforçado, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 1.442,98	R\$ 12.986,82
005	9 unids.	Arquivo de aço, quatro gavetas, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 999,98	R\$ 8.999,82
006	5 unids	Relógio de parede digital em LED, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 151,49	R\$ 757,45
007	2 conj.	Conjunto infantil de mesa quadrada e quatro cadeiras, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 1.391,37	R\$ 2.782,74
008	2 unids.	Longarina de três lugares em polipropileno, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 570,98	R\$ 1.141,96
Total estimado			R\$ 70.538,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002884/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 003128/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2A-569D-C978-CEB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALKIRIA MARIA DOS SANTOS (CPF 009.XXX.XXX-98) em 27/10/2026 09:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A2A-569D-C978-CEB6>